

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**LEI N° 2951/2025**

LEI N° 2951/2025

Autoriza o Executivo Municipal a receber  
em doação lotes de terrasurbano e dá outras  
providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º**Fica o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos autorizado a receber em doação lotes de terrasurbano nº 05, da Quadra nº 01 (um), do lote n. 2-F-1 da gleba nº 23-DV, do Município e Comarca de Dois Vizinhos - PR, com a área de 669,8080 m<sup>2</sup> (seiscentos e sessenta e nove metros quadrados e oitenta decímetros quadrados e oitenta centímetros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula nº 57.046, Livro nº 2, Ficha 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos - PR, de propriedade de Ivo Bettiato, inscrito no CPF 483.597.349-68.

**Parágrafo único.** O imóvel de que trata esta Lei, será incorporado ao patrimônio do Município de Dois Vizinhos e será destinado ao prolongamento da Rua Carlos Assmann.

**Art. 2º**Autoriza o Município, a isentar os valores referente ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU relativos aos anos de 2023 e 2024.

**Art. 3º**As despesas com a escrituração do imóvel serão arcadas pelo Município de Dois Vizinhos.

**Art. 4º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos desde 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos dois dias do mês de dezembro ano de dois mil e vinte e cinco, 65º ano de emancipação.

**LUIS CARLOS TURATTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luciane Comin Nuernberg  
**Código Identificador:**7DD7AE9D

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/12/2025. Edição 3420

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>